

ATA Nº 026 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

OBJETO: Deliberação em razão da apresentação do Projeto SONHANDO ALTO – CULTURA COMO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, de iniciativa do CEACA, com recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18/09/2023, 8h – sala Setor de Convênios – Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Localizada à Rua Ernani Cotrin, 187 – Bairro Centro – Município de Capivari de Baixo-SC.

PRESENÇA: Luana de Andrade, Alyne Barbosa Mota Pinter e Talita Rodrigues Domingos (Decreto Municipal nº 1.719/2023 e nº 1.480/2022).

A Comissão de Seleção recebeu o **PROJETO SONHANDO ALTO – CULTURA COMO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, de iniciativa do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CEACA), bem como as documentações exigidas.

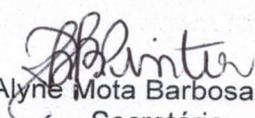
Após análise do referido projeto, restou constatado que:

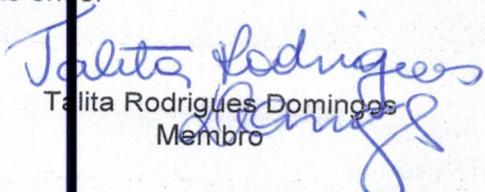
- O CEACA possui registro ativo no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Resolução n. 352/2022 e Parecer n. 008/2022.
- O projeto SONHANDO ALTO foi aprovado pela Resolução Cultura e Arte fora aprovado pela Resolução n. 480/2023 do CMDCA (Atas n. 98 e 100) proveniente do Chamamento Público realizado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Edital 003/CMDCA/2023 - Edital recursos já existentes FIA), que pode ser acessado em: https://capivaridebaixo.sc.gov.br/uploads/sites/290/2023/07/25668098_Edital_003CMDCA2023_Edital_recursos_ja_existentes_FIA.pdf. Destarte, todos os requisitos do Art. 24 da Lei 13.019/2014 foram observados, bem como fora publicado no site oficial do Município com antecedência mínima de 30 dias.
- De acordo com a Ata n. 98, linha 178, a Conselheira Rosa, representante do CEACA, ausentou-se no momento em que se procedia a verificação deste projeto, bem como na Ata 100, linha 204.
- O Plano de Trabalho apresentado pela entidade está em conformidade com o Art. 22 da Lei 13.019/2014, vez que apresenta descrição da realidade, objeto, descrição de metas, previsão de receitas, forma de execução e definição de parâmetros para aferição do cumprimento das metas.
- A Organização apresentou todas as documentações exigidas pela legislação vigente, em especial as elencadas pelo Art. 34 da Lei 13.019/2014, conforme verificado no Anexo I desta Ata.

Diante dos fatos demonstrados, a Comissão de Seleção e Julgamento decide pela aceitação do Projeto Cultura e Arte e pela sequência do procedimento de celebração de parceria, repassando à autoridade competente a indicação para publicação do Termo de Fomento, conforme previsto na Lei nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 1.478/2022.

Não havendo mais nada a ser resolvido a reunião foi finalizada às 8h30.


Luana de Andrade
Presidente


Alyne Mota Barbosa Pinter
Secretária


Talita Rodrigues Domingos
Membro